

# UMA DERROTA PREVISÍVEL: MOBILIZAÇÃO DO CONSELHO CONSTITUCIONAL FRANCÊS NO CASO DA PENALIZAÇÃO DO RECURSO À PROSTITUIÇÃO

*A predictable defeat: Mobilization of the french Constitutional Council in the case of penalizing the resort to prostitution*

**Naira Gomes Guarinho de Senna**

Doutora em Direito Público pela Universidade de Nanterre, França, e pesquisadora da Fundação Getúlio Vargas (FGV), em Direito Global.

## Resumo

Em 2019, associações envolvidas no movimento político pelo reconhecimento do trabalho sexual apelaram ao Conselho Constitucional Francês para declarar inconstitucionais os artigos do Código Penal que penalizam o recurso à prostituição adulta. O Conselho rejeitou o pedido, alimentando uma acirrada disputa sobre um problema público altamente controverso, que envolve prostituição, migração e tráfico de pessoas para fins de prostituição na Europa. Na época, essa estratégia parecia uma derrota antecipada por vários motivos: decisões judiciais anteriores, políticas institucionais de combate ao tráfico de pessoas e anti-imigração, a força da oposição abolicionista-feminista e exemplos de falhas desta estratégia no direito comparado. Questionamos o que essa estratégia e seu resultado representaram para esse movimento político em um cenário que parecia condenado ao fracasso.

**Palavras-chave:** mobilização do direito; corte suprema; prostituição

## Abstract

In 2019, associations involved in the sexwork political movement appealed to the French Constitutional Council to declare unconstitutional the articles of the Penal Code that penalize the resort to adult prostitution. The Council rejected the request, fueling a heated dispute over a highly controversial public issue, which involves prostitution, migration and trafficking of people for the purpose of prostitution in Europe. At the time, this strategy seemed like an anticipated defeat for several reasons: previous judicial decisions, institutional policies to combat human trafficking and anti-immigration, the strength of the abolitionist-feminist opposition, and examples of failures of this strategy in comparative law. We question what this strategy and its outcome represented for this political movement in a scenario that seemed doomed to failure.

**Keywords:** legal mobilization, supreme court, prostitution

## **Introdução <sup>1</sup>**

O problema da prostituição ganhou espaço no debate público na França, diante do seu processo de constitucionalização, motivado por associações ligadas ao movimento dos trabalhadores do sexo (TDS) e seus aliados, entre 2018 e 2019. Contrários a adoção do modelo penalização do recurso à prostituição adulta e voluntária, codificado após uma intensa campanha abolicionista-feminista da prostituição, organizações da sociedade civil postularam uma ação de controle de constitucionalidade para o Conselho Constitucional (CC) francês. Representada por advogados engajados e interessados nesse embate de causas políticas na arena constitucional essa ação compôs uma das etapas da inconciliável competição política a definição de direitos de pessoas imigrantes em situação irregular atuantes nos serviços do comércio do sexo.

O objetivo deste artigo é examinar, através desse caso de judicialização de causas políticas, como o CC se tornou uma arena para a construção dos significados e dos objetivos do movimento TDS. Questionou-se, assim, o que esta estratégia significou para a ampla resistência promovida por este movimento político, que trabalha para impedir o avanço da institucionalização da causa feminista anti-prostituição na França. A pergunta que impulsiona nossa pesquisa é: por que as associações envolvidas no movimento TDS investiram recursos nesta oportunidade jurídica que, à primeira vista, parece desfavorável e arriscada para o progresso de sua resistência política-ideológica frente ao abolicionismo? E, ainda, o que o seu resultado dessa ação implicou para a continuação do seu processo político?

Para estruturar a análise deste estudo de caso, serão considerados elementos de teorias importantes para compreender os movimentos sociais: o processo de enquadramento e a análise de recursos e oportunidades. Esta metodologia permite considerar a dimensão ideológica da ação coletiva dos movimentos sociais, apresentando-se como um meio para entender as etapas de criação de suas crenças e objetivos em relação a um problema público, conduzindo, conseqüentemente, à formação de uma causa política.

## **Um conflito entre enquadramentos de um problema público**

### **Conflito interpretativo do problema da prostituição**

#### **O enquadramento abolicionista**

Na transição para a modernidade do século XIX, a prostituição, antes interpretada unicamente por critérios morais e religiosos, começou a ser vista como um problema

---

<sup>1</sup> Este artigo é resultado das pesquisas bibliográficas e de campo que compuseram minha tese de doutorado, defendida em julho de 2023.

público de saúde e ordem pública. Na Europa, a solução jurídica foi a proibição quase total do comércio sexual e a repressão das prostitutas pelas autoridades locais. Porém, este cenário foi desafiado pela emergência de ator: o movimento abolicionista da prostituição. Fundado na proteção da família e das mulheres, o movimento político ganhou ressonância na sua abordagem interpretativa da prostituição e na formulação de diagnósticos e prognósticos para o problema público que ela representava<sup>2</sup>. Sua causa política se voltou para a institucionalização da repressão aos exploradores do comércio do sexo, no lugar da perseguição às prostitutas<sup>3</sup>.

O processo de enquadrar o problema da prostituição na perspectiva abolicionista segue até o momento em que ele se alinha aos marcos do movimento feminista vinculado à teoria feministas estadunidenses<sup>4</sup>. Em essência, essa teoria sustenta não haver escapatória ou resistência à dominação masculina sobre a exploração do corpo da mulher. A prostituição é considerada uma forma de violência em e, juntamente com a pornografia, representa o ápice da violência de gênero. Esta combina a violência simbólica — decorrente do estigma da prostituta; a violência patrimonial — perpetrada por exploradores do comércio do sexo; e, acima de tudo, a violência sexual — resultante de agressões cometidas pelos clientes<sup>5</sup>.

---

2 BENFORD, Robert et al. *Processus de cadrage et mouvements sociaux : présentation et bilan*. Politix, vol. 99, no. 3, 2012, pp. 217-255; ver também : DEVILLARD Valérie et al.

3 Nessa busca pela institucionalização de sua causa política contra a exploração comercial de *mulheres em situação de prostituição* junto a instituições internacionais, associações abolicionistas construíram a ideia do “tráfico de mulheres brancas”. Estudos desenvolvidos pela Fundação Abolicionista Internacional (FAI) denotam este fenômeno como a dimensão internacional do problema da prostituição, recorrendo a uma mobilização duvidosa de relatos dramáticos sobre a captura de mulheres europeias para servir ao comércio sexual das colônias. Segundo o historiador Jean-Michel Chaumont a fabricação do mito das escravas brancas foi baseada em estudos pseudocientíficos. CHAUMONT, Jean-Michel. *Le mythe de la traite des blanches: enquête sur la fabrication d'un fléau*. Paris: La découverte, 2009. Ainda podemos ler que “[o]nly white women were considered victims; for exemple, campaigner against the white slave trade from Britain to Argentina were not concerned about the situation of native born prostitutes”. DOEZEMA, Jo. *Loose women or lost women? The re-emergence of the myth of white slavery in contemporary discourses of trafficking women*, 1999, p. 30.

4 As principais autoras desse campo são intelectuais e ativistas estadunidenses, dentre as quais podemos citar Catherine Mackinnon, Andrea Dworkin e Kathleen Barry. Essas autoras são ativistas engajadas em associações que atuam contra a pornografia e a prostituição, como é o caso de Kathleen Barry, fundadora da associação CATW (Coalition Against Trafficking in Women). O sociólogo Lilian Mathieu demonstra como alguns intelectuais, ligadas às associações abolicionistas francesas, agiram para transpor os princípios desse feminismo radical para o seio do abolicionismo francês, reenquadrando o seu discurso. MATHIEU, Lilian. *L'enrôlement du féminisme dans la lutte contre la prostitution*. Cités, n. 73, 2018/1. Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-cites-2018-1-page-57.htm>. Acesso em: 11 dez. 2023.

5 Segundo Ronald Weitzer, “[t]he most prominent exponents of this position go further, however, claiming that exploitation, subjugation, and violence against women are intrinsic to and ineradicable from sex work, transcending historical time period, national context, and type of sexual commerce”. WEITZER, Ronald. *Sociology of Sex Work*. *Annual Review of Sociology*, vol. 35, 2009, p. 21.

## O enquadramento do trabalho do sexo

Com a formação e o avanço da causa abolicionista junto aos Estados europeus e instâncias internacionais<sup>6</sup>, o movimento das prostitutas, que posteriormente passou a ser chamado de movimento dos trabalhadores do sexo (TDS)<sup>7</sup>, começou o seu processo de reenquadramento o problema da prostituição. É interessante notar que seus precursores franceses foram apoiados por associações abolicionistas em sua estruturação inicial. No entanto, eles se separaram de seus mentores para fundar sua própria causa política, que ataca diretamente o abolicionismo, ao estabelecer que as relações econômico-sexuais não constituem necessariamente uma violência contra as mulheres. As ações desse grupo se consolidam como um *contra-enquadramento*, cujo principal argumento é a distinção entre prostituição voluntária e prostituição forçada. A reinterpretação promovida pelo movimento TDS sugere ainda que as causas do problema público associado à prostituição estão ligadas ao contexto de precariedade socioeconômica e jurídica. Assim, indivíduos adultos e capazes, que consentem em trabalhar nesta área, não deveriam ser automaticamente considerados vítimas de exploração comercial, sexual ou tráfico de pessoas, no caso de imigrantes ilegais. Eles estão exercendo, na verdade, seus direitos à autodeterminação sexual e às liberdades de comércio e trabalho. Conforme sugere o movimento tds, a melhor forma de proteger os direitos e interesses desses indivíduos seria adotar um enquadramento jurídico que reconheça o trabalho do sexo e seu tratamento a partir de direitos trabalhistas, implemente políticas de saúde e conceda direitos migratórios, mantendo penalidades para casos de violência e de violações do consentimento contra os trabalhadores do sexo<sup>8</sup>.

O contraste entre as perspectivas é irreconciliável, não só nas interpretações sobre a prostituição, mas também na consideração nas causas subjacentes e nos objetivos propostos em relação ao problema. O abolicionismo, por um lado, propõe um prognóstico

---

6 Um dos instrumentos das mais eficazes em termos de propagar o enquadramento jurídico abolicionista foi a Convenção da ONU pela repressão do tráfico de seres humanos e exploração da prostituição em 2 de dezembro de 1949. Esta enquadra a prostituição e da sua exploração comercial como um atentado à dignidade da pessoa humana. Instrumentos internacionais posteriores foram impulsionados por outras associações abolicionistas, como a CATW, por exemplo, no caso específico do Protocolo de Palermo de 2000.

7 MATHIEU, Lilian. *La fin du Tapin* Sociologie de la croisade pour l'abolition de la prostitution. Éditions François Bourin, Paris, 2014.

8 Considerando o problema da prostituição como de ordem socioeconômica, e não penal, suas causas recaem sobre a indiferença do Estado em adotar políticas baseadas no reconhecimento dos direitos civis, sociais e migratórios. Sobre o discurso do Movimento TDS na França, ver : SCHAFFAUSSE, Thierry. *Les luttes des putes*. Paris: la fabrique, 2014. 13 Nesse sentido, legislações como a da Nova Zelândia parecem estar mais próximas às intenções da causa política dos TDS. Sobre essa questão, os documentos que estão disponíveis no banco de dados da associação NSWP (Network of Sex Works Projects) são elucidativos. Conferir: NSWP. Document de politique générale. Reconnaître le travail du sexe comme un travail, 26-06-2017. Disponível em : [https://nswp.org/sites/default/files/document\\_de\\_politique\\_generale\\_reconnaître\\_le\\_travail\\_du\\_sexe\\_comme\\_un\\_travail\\_nswp\\_-\\_2017.pdf](https://nswp.org/sites/default/files/document_de_politique_generale_reconnaître_le_travail_du_sexe_comme_un_travail_nswp_-_2017.pdf), Acesso em: 11 dez. 2023.

penal, interpretando a prostituição como uma forma de violência e um ataque à dignidade humana. Em contrapartida, os trabalhadores do sexo, propõem uma solução baseada nos direitos sociais e migratórios. Diante do impasse e da impossibilidade de alcançar um consenso, o abolicionismo acusa os trabalhadores do sexo politicamente organizados de perpetuar uma situação de violência sistemática contra as mulheres. Simultaneamente, os trabalhadores do sexo respondem que abolicionistas, na verdade, mantêm e reforçam valores morais conservadores e perpetuam uma política anti-imigração que precariza a vida de indivíduos em situação de vulnerabilidade.

### **Processo de institucionalização dos enquadramentos conflitantes Legalização do modelo nórdico**

Até 2016, o tratamento legal francês para o problema da prostituição não incorporava quadros abolicionistas, em flagrante desrespeito ao direito internacional<sup>9</sup>. Isso acontecia porque, embora os crimes de lenocínio e tráfico de pessoas para fins sexuais estivessem presentes no Código Penal (CP), a prescrição do ato de solicitação de clientes para prestação de serviços sexuais, juntamente com regras administrativas anti-imigração, criava um cenário de penalização dos trabalhadores do sexo<sup>10</sup>.

A reforma incorporada pela lei 444 de 2016 trouxe uma significativa transformação. Além de alterar alguns direitos migratórios para pessoas “em situação de prostituição”<sup>11</sup>, a lei revogou o delito de solicitação dos clientes<sup>12</sup>. Substituindo-o, introduziu a contravenção do recurso à prostituição entre adultos — cabe ressaltar que a exploração sexual de menores, pessoas incapazes ou em situações de vulnerabilidade já estava prevista na seção de crimes contra a dignidade sexual do CP. Essa alteração, que transferiu a responsabilidade penal das prostitutas para os clientes, resultou na proibição absoluta do comércio sexual, anulando qualquer tipo prestação de serviços sexuais no âmbito deste comércio.

---

9 Convenção ONU 1949, Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, Protocolo de Palermo 2000, Resolução do Parlamento Europeu, de 25 de fevereiro de 2014.

10 Trata-se do delito de “*racolage*” previsto no artigo L 225-10-1, do CP francês, modificado pela lei n. 2003-239 do 18-03-2003. Ele trata do fato de, por qualquer meio, incluindo uma atitude mesmo passiva, proceder publicamente ao aliciamento de outrem com o objetivo de incitá-lo a relações sexuais em troca de uma remuneração ou uma promessa de remuneração será punido com pena de prisão e 3 750 euros de multa.

11 A adoção do novo modelo penal foi acompanhada pela criação de conjunto de direitos sociais e migratórios, denominado “*parcours de sortir de la prostitution*”, regulamentado pelo Decreto n° 2016-1467, 28-10-2016. A adoção dessas medidas foi essencial para vencer as críticas de que o abolicionismo conferia um projeto punitivista para o tratamento da prostituição. LIÉVAUX, Chloé. La prostitution et le droit pénal, entre défaut de cohérence et mal d'efficacité, *Actualité juridique. Pénal*, N° 1, 2023, p. 8. Disponível em: <https://shs.hal.science/halshs-03950538>.

12 [Article 611-1](#) do Código penal francês; art. 20 da lei 444 do 13 abril 2016 : O ato de solicitar, aceitar ou obter relações de natureza sexual de uma pessoa que se envolve na prostituição, incluindo de forma ocasional, em troca de uma remuneração, uma promessa de remuneração, a provisão de uma vantagem em espécie ou a promessa de tal vantagem é punido com a multa prevista para as infrações de classe 5.

Este reenquadramento jurídico é resultado direto da campanha do movimento abolicionista-feminista europeu, que conquistou uma vitória marcante no parlamento sueco em 1999. Ao identificar a violência sexual dos clientes como a causa principal do problema da prostituição, essa perspectiva impulsionou uma série de mobilizações que atingiu a França. O movimento abolicionista-feminista francês começou sua campanha pela adoção do modelo com a criação do coletivo *abolition2012*, que reuniu mais de 30 associações, dentre as quais se destaca as ações do *Mouvement du Nid*<sup>13</sup>(MdN).

### **A campanha pelo trabalho do sexo.**

Em resposta à campanha *Abolition2012*, o movimento TDS organizou o coletivo *Droit et Prostitution* (D&T), dando destaque às ações do *Syndicat du Travail Sexuel* (STRASS) e do *Médecins du Monde* (MDM). No decorrer do processo legislativo para a implementação do modelo nórdico, o coletivo D&T alcançou algumas vitórias nas votações com os senadores, que foram baseadas em interpretações relacionadas a proteção de direitos de liberdade, à vida e à saúde dos trabalhadores do sexo, imigrantes irregulares e vítimas do tráfico de pessoas para fins sexuais<sup>14</sup>. Apesar do investimento e da mobilização de recursos da campanha D&T, os abolicionistas, em aliança com os partidos de esquerda, conseguiram derrotar o projeto das associações dos TDS e seus parceiros. Em 13 de abril de 2016, a nova legislação foi aprovada, declarando o alto grau de institucionalização da causa abolicionista junto ao Estado.

## **O uso estratégico do conselho constitucional**

Apesar do avanço da institucionalização do feminismo-abolicionista perante os poderes do Estado, o movimento TDS continuou a denunciar violações e restrições de direitos e liberdades causadas após a reforma penal, direcionando, portanto, sua luta para novas arenas. No âmbito deste estudo, analisamos a mobilização na esfera constitucional por associações engajadas na causa TDS ao formular um pedido de inconstitucionalidade ao CC. A complexibilidade deste episódio representou um desafio no que se refere a sua análise de um ponto de vista interno e externo ao direito.

---

13 “Le mouvement du Nid, l’Amicale du Nid et la Fondation Scelles, [qui] parvient à s’imposer comme détenteur du discours légitime sur la prostitution dans l’espace public et dans le champ politique”. SIMONIN, Damien. *Le «travail du sexe» : Genèses et usages d’une catégorie politique*. Tese (doutorado em sociologia). École Normale Supérieure de Lyon, 2016.

14 Sobre essa mobilização junto ao parlamento foram analisados os relatórios parlamentares no Senado e na Assembleia. Sobre o tema, veja também: JACQUERMART, Alban et al. *Droit des femmes ou femmes sans droits ? Le féminisme d’État face à la prostitution. Genre, sexualité et société*, 2018. Disponível em: <http://journals.openedition.org/gss/500>. Acesso: 12 dez. 2023.

## Recursos e oportunidades

### Os recursos disponíveis

Durante a pesquisa de campo para minha tese no ano de 2019, entrevistamos a coordenadora jurídica da associação *Médecins du Monde* (MDM), bem como duas advogadas de associações parceiras de saúde comunitária<sup>15</sup>. Utilizamos essas entrevistas para compreender a formação do caráter motivacional do uso estratégico do controle de constitucionalidade e identificamos dois recursos principais usados nas ações dessas associações — a realização de estudo científico e a organização dos profissionais do direito.

A coordenadora jurídica do MDM foi entrevistada em julho de 2019, cinco meses após a decisão do CC que resultou na declaração de conformidade da lei 444 de 2016<sup>16</sup> à Constituição. Ela relata que a associação é uma aliada de longa data do movimento TDS, tendo desempenhado um papel proeminente durante a campanha D&T. Imediatamente após a aprovação da lei, sentida como uma derrota, esta associação inicia a formação de um estudo sobre os impactos dessa legislação, abordando questões de saúde e a garantia de direitos. Com experiência anterior na realização desse tipo de documento, centrado em entrevistas com TDS e análises quantitativas, a associação se uniu a pesquisadores da *Science Po*<sup>17</sup> para desenvolver o estudo cujo resultado formaram um recurso importante para as subsequentes mobilizações do movimento TDS. O documento destaca o aumento na precariedade da vida, especialmente no caso de imigrantes irregulares, em relação à proteção de sua saúde e outros direitos, após a adoção da política de penalização dos clientes.

O estudo foi amplamente divulgado entre as demais associações do coletivo D&T, sendo mencionado repetidamente pelos advogados durante a sessão do julgamento da ação de inconstitucionalidade. Seu conteúdo desempenhou um papel importante para direcionar a argumentação entre os aliados, que não se limitou apenas à defesa dos direi-

---

15 As entrevistas com as advogadas foram possíveis após o encontro com a jurista do MDM, coordenadora do polo jurídico desta associação. A coordenadora é antiga doutoranda, no mesmo centro de pesquisa da Universidade de Nanterre, onde eu realizei o meu doutorado. Esse contato prévio com a jurista me colocou em uma posição privilegiada para poder realizar as entrevistas com as demais advogadas representantes da associação PALOMA-NANTES e *Les amis du bus de femmes*. Porém, com outros advogados, a solicitação das entrevistas não foi igualmente produtiva. Foi feito contato com outros advogados do campo dos TDS, mas a resposta foi negativa ou não houve retorno. Já no campo abolicionista, também pudemos entrevistar advogados de outras associações parceiras da causa e a resposta foi mais produtiva para o trabalho de tese.

16 Conseil constitutionnel. QPC 2018-761, decisão em 1 fevereiro de 2019. Disponível em: <https://www.conseil-constitutionnel.fr/decision/2019/2018761QPC.htm>

17 LEBAIL, Helene et al. Que pensent les travailleur.se.s du sexe de la loi prostitution ? Enquête sur l'impact de la loi du 13 avril 2016 contre le « système prostitutionnel », SciencePo, 2018. Disponível em: <https://www.sciencespo.fr/ceci/fr/content/que-pensent-les-travailleuses-du-sexe-de-la-loi-prostitution-enquete-sur-limpact-de-la-loi> Acesso em: 11 dez. 2023.

tos e liberdades individuais, pois o cerne do estudo estabelece a necessidade de revogação da lei com uma questão do direito à saúde e à proteção da dignidade das pessoas.

Para além deste estudo, consideramos a organização e atuação dos profissionais do direito<sup>18</sup> como um recurso fundamental para a concepção e implementação da estratégia. Observamos a atuação de dois tipos diferentes de juristas e advogados: o engajado e o interessado. No primeiro perfil, temos a jurista e coordenadora jurídica do MDM, ativista da causa dos TDS e antiga integrante do STRASS, que faz parte do grupo desde sua formação inicial em 2009. No segundo perfil, temos a figura de um famoso advogado, Patrice Spinosi, que, em sua atuação junto ao CC e à Corte Europeia de Direitos Humanos (CEDH), participou em outros casos de ampla repercussão e exposição midiática<sup>19</sup>. Diante da junção desses perfis, podemos observar o quadro motivacional de criação da estratégia de mobilização estratégica do CC como forma de resistência política do movimento TDS.

### **A oportunidade do controle de constitucionalidade**

Para uma análise interna do uso estratégico do CC, consideramos a oportunidade jurídica do controle de constitucionalidade e a possibilidade de questionamento da adequação das leis à Constituição incitada pelas partes de uma ação judicial. O controle de constitucionalidade francês, assim como o brasileiro, possui dois modelos de incitação: o modo abstrato, iniciado de forma direta, independentemente de um conflito interpartes; e o modo concreto, que pressupõe este litígio. Nesse segundo caso, a *question prioritaire de constitutionnalité* (QPC) pode ser suscitada a qualquer momento do processo judicial, desde que cumpridos os requisitos formais e materiais necessários. A jurista do MDM nos informou que houve tentativas de incitar a QPC, no modo concreto, aproveitando algumas oportunidades apresentadas a partir de casos de penalização de clientes de prostitutas. No entanto, dois fatores dificultaram essa estratégia: poucos casos tinham sido julgados até então e, dentre esses, os tribunais competentes se recusaram a encaminhar o pedido da constitucionalidade para o tribunal superior, conforme exigido pelo procedimento de controle de constitucionalidade.

---

18 A organização da profissão jurídica na França guarda alguns traços de semelhança com o Brasil. Por exemplo, a coordenadora entrevistada do MDM é “jurista”, ou seja, não possui certificação para advogar. Advogados atuam em primeira instância de jurisdição representando e defendendo os interesses, enquanto os advogados das Cortes e do Conselho têm autorização para advogar diante das Cortes de Cassação e do Conselho de Estado — instâncias de recurso superior destinado ao julgamento dos tribunais recursais.

19 Destacamos ainda a posição de privilégio ator que é advogado *au conseil d’État et à la Cour de cassation*, além de professor de direito, destacando-se socialmente como defensor das liberdades fundamentais. Os advogados dos *Conseil d’état et à la Cour de cassation* exercem uma função de caráter oficial ligada ao ministério da justiça. Ver.: CHAMPEIL-DESPLATS, Véronique. *Le principe constitutionnel de fraternité : entretien avec Patrice Spinosi et Nicolas Hervieu. La Revue des droits de l’homme*, n. 15, 2019. Disponível em: <http://journals.openedition.org/revdh/5881>. Acesso em: 11 dez. 2023.



Para contornar esse obstáculo, foi fundamental a atuação de Patrice Spinosi, advogado *au Conseil et à la Cour*. Após dois anos da vigência da lei e com a conclusão do estudo promovido pelo MDM o advogado entrou em contato com esta associação para organizar um meio de incitação do controle de constitucionalidade a partir da formação de um litígio<sup>20</sup>. Diante do *Conseil d'État*, o advogado suscitou uma questão incidental em uma ação nomeada “recurso por excesso de poder” (REP – *requête pour excès de pouvoir*), contra ato do ministro francês. Assim, a REP questionou a constitucionalidade de um decreto ministerial (n. 1709 de 12 de dezembro de 2016) que regulamentou uma das penas alternativas do delito de recurso a prostituição de outrem previsto na lei 444 de 2016. Nessa oportunidade, nove associações engajadas no movimento TDS, além de 5 indivíduos, demandaram encaminhamento do pedido de inconstitucionalidade para o CC. Já nessa etapa, houve recurso por parte da associação *Mouvement du Nid*, porém o *Conseil d'état* negou prosseguimento e decidiu pela transmissão da demanda conforme pedido dos requerentes. Formou-se assim a QPC 2018-761 com pedido de análise da adequação da penalização dos clientes aos princípios e direitos protegidos pela Constituição.

### **Indicadores de uma derrota previsível**

Sobre os parâmetros para analisar o uso estratégico do direito e das arenas jurídicas, Stuart A. Scheingold explorou duas abordagens possíveis. Na primeira abordagem, descrevendo como a litigância estratégica perante a Suprema Corte nos EUA, usada por determinados grupos com o intuito de reverter uma situação específica considerada injusta, demonstra que está nem sempre trouxe resultados significativos, ou até mesmo teve efeitos prejudiciais. Para que uma decisão favorável tivesse impacto real nos objetivos do grupo, seria necessário, em primeiro lugar, que fosse proferida por um conjunto de juízes com posicionamento progressista em relação à causa defendida e, em segundo lugar, o ambiente externo ao sistema judiciário também deveria ser favorável à institucionalização da causa<sup>21</sup>. Em segunda abordagem, as ações dos *cause lawyerings* (advogados de uma causa) foram pensados por Scheingold de uma forma mais otimista quando o uso da constitucionalização das causas políticas. Ao ser considerado em sua própria dimensão estratégica, vendo-a como um recurso político, sem se ater aos resultados mais imediatos, pode se entender que ela tem eficácia.

---

20 CASADO, Arnaud. Brèves remarques à la lecture de la loi n° 2016-444 du 13 avril 2016 visant à renforcer la lutte contre le système prostitutionnel et à accompagner les personnes prostituées, *Revue Droit Pénal*, n° 6, Juin 2016, étude 12. Disponível em: <https://www.dalloz-actualite.fr/revue-de-presse/breves-remarques-lecture-de-loi-n-2016-444-du-13-avril-2016-visant-renforcer-lutte-c>. Acesso em: 12 dez. 2023.

21 “(...) without support of real power holders (...) litigation is ineffectual and at times counterproductive. White that supports litigation is unnecessary”. SCHEINGOLD, Stuart A. *The Politics of Rights: Lawyers, Public Policy, and Political Change*, Yale University Press, 1974, p. 130.

Nessa segunda perspectiva, entendemos que a dimensão simbólica desse tipo de engajamento deve ser considerada no que se vincula ao processo de enquadramento do movimento político em si<sup>22</sup>, ou seja, internamente, o significado para seus membros e para a continuação de seu projeto de transformação da realidade social.

O objetivo aqui é compreender qual foi o papel do investimento no controle de constitucionalidade do movimento TDS, uma vez que esse tipo de ação se presume arriscada e destinada ao fracasso. A eficácia dessa estratégia também será avaliada, mas não pela decisão tomada ou pelo ativismo dos juízes constitucionais, mas pelo seu impacto mais amplo no conflito político gerado pela luta do movimento TDS em relação ao avanço da institucionalização do enquadramento abolicionista. Consideramos aqui três fatores importantes para essa conclusão : o avanço da institucionalização do abolicionismo-feminista<sup>23</sup> – já citado no primeiro subtítulo deste artigo – a jurisprudência do próprio CC e o exemplo desmotivador no Canadá.

### **Jurisprudência e composição do Conselho Constitucional**

A jurisprudência do CC já foi objeto de estudos empíricos que podem servir, neste momento, para definir suas tendências interpretativas dos seus juízes. Isso pode indicar se a declaração de inconstitucionalidade da lei 444 de 2016 teria chances de ser atendida.

Em primeiro lugar, seguindo esses estudos, no que tange à liberdade de comércio, a atuação de grupos de interesse econômicos consolida o CC como uma oportunidade viável – talvez uma arma estratégica<sup>24</sup> – para a defesa de direitos, ou mesmo para derrotar um adversário, no campo econômico. A partir de alguns estudos, o controle de constitucionalidade foi considerado um *mode de régulation des rapports économiques*<sup>25</sup>,

---

22 Nesse sentido, ISRAËL, Liora. *L'arme du droit*. Paris: Presses de Sciences Po, 2009.

23 O Parlamento Europeu (PE) adotou duas resoluções em 26 de fevereiro de 2014 e 8 de abril de 2018, com o objetivo de proteger a igualdade entre homens e mulheres no contexto do tráfico de seres humanos, especialmente para fins sexuais. As resoluções afirmam que qualquer distinção entre prostituição voluntária e forçada não é capaz de impedir a adoção do modelo nórdico, recomendado como o tratamento ideal para a prostituição e o tráfico de pessoas. PARLEMENT EUROPÉEN. SCHULZE, Erika. *L'exploitation sexuelle et la prostitution et leurs conséquences sur l'égalité entre les femmes et les hommes (étude)*, 2014. Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/etudes/etudes/join/2014/493040/IPOL-FEMM\\_ET\(2014\)493040\\_FR.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/etudes/etudes/join/2014/493040/IPOL-FEMM_ET(2014)493040_FR.pdf) Acesso em: 12 de dez. 2023.

24 ISRAËL, Liora. *L'arme du droit*. Paris, Presses de Sciences Po, 2009.

25 Um estudo realizado entre 2016 e 2021 confirmou que o CC avançou na defesa de interesses e liberdades econômicas, havendo uma sobrerrepresentação de grupos e associações de defesa de interesses comerciais em sua jurisprudência. Funcionando como repeat players, esses atores políticos têm seus interesses desproporcionalmente representados e protegidos, em detrimento de interesses não-comerciais ligados à defesa de causas políticas de direitos. HENNETTE-VAUCHEZ, Stéphanie et al. La QPC et les « les droits et libertés que la Constitution garantit»: consécration et façonnage d'une nouvelle catégorie du droit constitutionnel, *La Revue des droits de l'homme*, n. 20, 2021. Outro estudo sobre a década de 2010 afirma que grupos ligados a causas sem interesse econômico recorrem com frequência à Corte, mesmo sem sucesso. Groupes d'intérêt

confirmando o ativismo judicial do Conselho<sup>26</sup>. Se o comércio do sexo fosse enquadrado dentro dos contornos dos princípios de liberdade econômica, os parâmetros de defesa desses interesses estariam fortemente presentes na jurisprudência do CC. No entanto, o enquadramento abolicionista fez da prostituição um atentado a dignidade sexual e uma violência contra as mulheres.

Em segundo lugar, o CC já havia se pronunciado sobre o tratamento da prostituição, quando da decisão sobre constitucionalidade o delito de solitação dos clientes por prostitutas em 2013. Nessa oportunidade, o Conselho reforçou a postura de auto restrição a respeito de anular a decisão do legislador quando está em questão a proteção da ordem pública, como era o caso. Durante o julgamento, argumentos humanitários que pautavam o risco à saúde de vítimas do tráfico de pessoas não foram considerados pelos juízes constitucionais<sup>27</sup>.

Um ponto importante que deve ser destacado na análise dos indicadores da derrota previsível é a composição e estrutura da tomada de decisão do CC. Em primeiro lugar, a decisão em questão foi proferida um total de quatro juízes mulheres e quatro juízes homens, ressaltando a paridade de gênero no tribunal, demonstrando que houve um equilíbrio na tomada de decisão que se refere diretamente à causa feminista-abolicionista. Porém, é importante também observar deliberação da decisão de constitucionalidade ocorre em segredo, e a publicação é sempre feita de maneira unânime, sem apresentação de possíveis divergências, indicando sempre o consenso entre os juízes e a unidade da decisão, reforçando legitimidade da decisão tomada<sup>28</sup>.

### **Consideração do direito comparado**

No que diz respeito à defesa dos direitos e interesses dos TDS, mesmo que o CC viesse a contradizer suas decisões anteriores, favorecendo a demanda das associações, um episódio constitucional anterior alerta para a perspectiva de que tal vitória poderia produzir efeitos negativos e um contexto político preocupante.

---

et contrôle de constitutionnalité en France depuis 2010. Conditions de «mobilisations constitutionnelles» et usages du recours QPC», 2020. Ver também : DISANT, Mathieu et al. La QPC en actions. Usages et stratégies des avocats, 2020.

26 Sobre o tema ver ainda : HENNETTE-VAUCHEZ, Stéphanie et al. «Un juge activiste ? Les choix du Conseil constitutionnel dans les décisions n° 2023-4 RIP et n° 2023-849 DC du 14 avril 2023». La Revue des droits de l'homme, maio 2023. Disponível em: <http://journals.openedition.org/revdh/17206>. Acesso em: 14 mar. 2024.

27 Conselho Constitucional, decisão n° 2003-467, 13 março 2013. Disponível em: <https://www.conseil-constitutionnel.fr/decision/2003/2003467DC.htm>

28 Sobre esse tema, FERREIRA, Lívia da Silva. A questão prioritária de constitucionalidade do direito francês, Teoria Jurídica Contemporânea, vol 2, n 2, 2017. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rjur/article/view/13057>. Acesso em 12 de mar.de 2023.

Questionar a constitucionalidade de uma lei diante de uma Corte Constitucional em casos controversos e disputados social e politicamente pode trazer consequências arriscadas, mesmo diante da resposta esperada. Não apenas uma conjuntura neutra, uma decisão constitucional pode originar, inclusive, consequências desmobilizadoras em relação à causa política que se pretendia. Esse cenário foi observado em relação ao movimento TDS no Canadá em 2013<sup>29</sup> quando algumas ativistas ligadas à SPOC (*Canadian Organization for the rights of prostitutes*) desafiaram a Corte a declarar a inconstitucionalidade dos artigos do Código Penal que proibiam atividades relacionadas ao proxenetismo e casas de prostituição. Em um acórdão histórico, os juízes decidiram que a exploração da prostituição não é crime quando há consentimento das partes envolvidas. Apesar desta decisão ter sido recebida como uma vitória para a causa do trabalho sexual<sup>30</sup>, ela desencadeou uma grande rejeição do movimento feminista canadense. Uma onda de protestos e contra mobilizações levou o legislador a aprovar, em dois anos, uma legislação mais rigorosa em relação à proibição do comércio do sexo<sup>31</sup>.

## Conclusão

O CC se posicionou a favor da conformidade da lei que penaliza os clientes em seu julgamento na QPC 2018-761. A despeito dos argumentos das associações de TDS, os juízes constitucionais escolheram respeitar a decisão do legislador, mantendo sua legitimidade e evitando um comportamento ativista. Após essa derrota, é válido questionar o que ela significa para o movimento TDS. Por que apostar numa estratégia que já se mostrou arriscada e possivelmente destinada a falhar? Afinal, as associações que recorreram à ação de controle de constitucionalidade não só correram o risco de um julgamento desfavorável, mas também de reforçar a perspectiva constitucional de seus oponentes abolicionistas-feministas. Qual o impacto disso para o processo político do próprio movimento do trabalho do sexo?

Em primeiro lugar, é relevante mencionar que a decisão do CC não representou uma derrota final, uma vez que o movimento tds não demonstrou sinais de desmobilização ou desânimo. Longe disso, as associações se uniram para desenvolver uma segunda estra-

---

29 CSC 72, 3 R.C.S., 1101, Canadá c Bedford, 20 dezembro 2013. Disponível em: <https://scc-csc.lexum.com/scc-csc/scc-csc/fr/item/13389/index.do>

30 SCHAFFAUSSE, Thierry. Une grande victoire pour nos collègues au Canada. Publicado em: 21 dez. 2013. Disponível em: <https://strass-syndicat.org/une-grande-victoire-pour-nos-collegues-du-canada/>.

31 PITTS, Arlene Jane. Remembering Bedford (project). Les impacts de la Criminalisation du sexe de rue. in.: NSWP. Research for sex work. Issue 15, Junho 2016, p. 3. Disponível em: <https://www.nswp.org/fr/resource/remembering-bedford-les-impacts-de-la-criminalisation-du-travail-du-sexe-de-rue>

tégia que levou a questão à CEDH<sup>32</sup>. Esta instituição tem se mostrado mais favorável à defesa dos direitos e liberdades individuais e já sugeriu um reconhecimento do trabalho sexual<sup>33</sup>. Representados pelo advogado Patrice Spinosi, um grupo de 256 requerentes iniciou uma ação contra o estado francês, utilizando os principais argumentos da mobilização anterior, que dizem respeito ao direito ao respeito pela vida privada e à proteção da integridade física dos TDS, especialmente no caso de imigrantes irregulares.

Em segundo lugar, ao analisar as entrevistas coletadas e o contexto jurídico-político, é possível compreender que os requerentes da ação não estavam apenas contestando a constitucionalidade da lei, mas também a legitimidade política do movimento TDS. Durante as mobilizações realizadas pelas associações TDS e seus aliados, estes são interpelados por se oporem à causa feminista do movimento abolicionista, sendo suspeitos e manter um sistema de exploração comercial e sexual de mulheres<sup>34</sup>. Por isso, a mobilização dos recursos e oportunidades para a formação do uso estratégico do CC possui uma dimensão performativa e simbólica que não se pode desconsiderar nesse contexto de disputa ideológico-política. Sendo assim, a eficácia desta estratégia e o seu significado para o movimento político não podem ser medidos a curto prazo, considerando-se apenas a decisão desfavorável dos juízes.

Essa dimensão pode ser percebida também nas entrevistas recolhidas. A jurista responsável pelo MDM, afirma, em determinado momento de sua entrevista, que “*personne ne nous écoute, du coup on va saisir le juge pour se faire écouter. C’était des vrais enjeux pour nous, comment est-ce qu’on peut utiliser le droit toute en restant fidèle à ce qu’on veut défendre*”<sup>35</sup>. As outras advogadas que entrevistamos foram questionadas sobre o motivo de organizar e investir numa estratégia sabidamente derrotada, referente à obtenção de uma declaração de inconstitucionalidade. A resposta foi direta: não era possível evitar ou ignorar essa oportunidade. Independentemente de uma perspectiva otimista ou pessimista dos resultados imediatos da decisão, as entrevistas revelam o episódio constitucional

---

32 CEDH. Requête n. 63664/19.M. A. et 256 autres c. la France. 12 04 2021

33 CEDH do 27 junho 2023, n° 63664/19. V.T. c. France - 37194/02, 11.9.2007.

34 Quando não se trata do processo de criminalização de seus membros, os trabalhadores do sexo são estigmatizados em uma tentativa de infantilizar sua causa política, já que, segundo o abolicionismo-feminista, eles não compreendem a dimensão violenta da atividade de prostituição. O movimento abolicionista foi constituído, desde sua base mais antiga, a partir de um sentimento de tutela sobre aqueles que não poderiam se defender de maneira autônoma, seguindo, primeiramente, parâmetros humanitários, e, depois, feministas. Quando trabalhadores sexuais se organizam politicamente reivindicando, por si mesmos, o enquadramento das interpretações e das soluções às suas questões sociais, o abolicionismo é atacado em seu núcleo. MATHIEU, Lilian. *La fin du tapin : sociologie de la croisade pour l’abolition de la prostitution*, 2013.

35 “(...) ninguém nos escuta, então procuramos o tribunal para fazê-lo ouvir. Estas eram questões reais para nós: como podemos usar o direito permanecendo fiéis ao que queremos defender”. (tradução livre). Entrevista realizada em 23 de julho 2019. Arquivo pessoal.

como uma decisão prospectiva para as ações coletivas do movimento. Em determinado momento, ela afirma que *“s’attaquer dans l’arène judiciaire, c’est pas parce qu’on pense qu’on va gagner. C’est aussi parce qu’on pense que cela va permettre une médiatisation, par exemple (...) C’est aussi parce que cela on ne dissocie pas d’autres formes de plaidoyers plus politiques, qu’on va faire. Ce n’est en fait qu’une partie de nos moyens d’action globale qu’on mobilise”*<sup>36</sup>.

Por fim, considerando esses dois pontos, o recurso ao controle de constitucionalidade se insere no processo político do movimento tds como parte de sua resistência política que se projeta em todas as possíveis arenas de luta abertas à mobilização de recursos as oportunidades e recursos necessários para continuar o processo de transformação da realidade idealizada pelos trabalhadores do sexo. Além disso, o CC não foi considerado pelas associações como uma oportunidade privilegiada, mas apenas como mais uma arena disponível para a ação coletiva perante o Estado.

Apesar do resultado negativo imediato, o recurso ao CC representou um passo positivo para a continuação das mobilizações políticas do movimento TDS. Além de reforçar a legitimação de sua resistência política entre seus membros e aliados, ampliou o sentimento de injustiça em relação à institucionalização da causa abolicionista pela lei de penalização dos clientes. Ao invés de causar desmobilização, a decisão constitucional realçou o valor simbólico e performativo da ação, desempenhando um papel vital para a continuação e fortalecimento da causa política do movimento TDS. Desse modo, este pode direcionar sua causa política do reconhecimento do trabalho sexual para ser discutida em uma arena internacional voltada à proteção dos direitos fundamentais. Este foi um passo crucial, permitindo que o movimento reposicionasse o problema da prostituição como uma questão de direitos sociais e migratórios, e não mais unicamente como um problema criminal de violência contra as mulheres.

Recebido em 10 de janeiro de 2024.

Aprovado para publicação em 15 de março de 2024.

## Referências bibliográficas

BENFORD, Robert et al. Processus de cadrage et mouvements sociaux : présentation et bilan. *Politix*, vol. 99, no. 3, 2012, pp. 217-255.

---

<sup>36</sup>“Atacar a arena jurídica não é porque pensamos que vamos vencer. É também porque pensamos que isso vai permitir uma cobertura mediática, por exemplo (...) É também porque isso não dissocia outras formas de defesa mais políticas, que vamos fazer. Na verdade, é apenas uma parte dos nossos meios de ação global que mobilizamos” (tradução livre). Entrevista realizada em 23 de julho 2019. Arquivo pessoal.

BRIGITTE, Gaïti et ISRAËL, Liora. Sur l'engagement du droit dans la construction des causes. **Politix**, vol. 62, n 2, 2003/2, pp. 17-30.

CASADO, Arnaud. Brèves remarques à la lecture de la loi n° 2016-444 du 13 avril 2016 visant à renforcer la lutte contre le système prostitutionnel et à accompagner les personnes prostituées. **Revue Droit pénal** n° 6, Juin 2016, étude 12. Disponible em: <https://www.dalloz-actualite.fr/revue-de-presse/breves-remarques-lecture-de-loi-n-2016-444-du-13-avril-2016-visant-renforcer-lutte-c>. Acesso em: 11 dez. 2023.

CHAMPEIL-DESPLATS, Véronique. Le principe constitutionnel de fraternité : entretien avec Patrice Spinosi et Nicolas Hervieu. **La Revue des droits de l'homme**, n. 15, 2019. Disponible em: <http://journals.openedition.org/revdh/5881>. Acesso em: 11 dez. 2023.

CHAUMONT, Jean-Michel. **Le mythe de la traite des blanches**: enquête sur la fabrication d'un fléau. Paris: La découverte, 2009.

DEVILLARD Valérie et al. Le problème public de la prostitution aux marges des arènes publiques numériques.

DISANT, Mathieu et al. **La QPC en actions**. Usages et stratégies des avocats, 2020. Disponible em: [https://www.conseil-constitutionnel.fr/sites/default/files/202010/202010\\_qpc2020\\_synthese\\_saintetienne.pdf](https://www.conseil-constitutionnel.fr/sites/default/files/202010/202010_qpc2020_synthese_saintetienne.pdf). Acesso em: 13 mar. 2020.

DOEZEMA, Jo. Loose women or lost women? The re-emergence of the myth of white slavery in contemporary discourses of trafficking women. In.: **Gend. Issues** , vol. 18, 1999, pp. 23-50.

FERREIRA, Lívia da Silva. A questão prioritária de constitucionalidade do direito francês, **Teoria Jurídica Contemporânea**, vol 2, n 2, 2017. Disponible em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rjur/article/view/13057>. Acesso em: 12 de mar. 2023.

HANDMAN, Marie-Élisabeth et al. **La prostitution à Paris**. Paris: Éditions de la Martinière, 2005.

HENNETTE-VAUCHEZ, Stéphanie et al. La QPC et les « les droits et libertés que la Constitution garantit»: consécration et façonnage d'une nouvelle catégorie du droit constitutionnel. **La Revue des droits de l'homme**, n. 20, 2021. Disponible em: <https://journals>.

openedition.org/revdh/12388#quotation. Acesso em: 30 jun. 2022.

HENNETTE-VAUCHEZ, Stéphanie et al. « Un juge activiste ? Les choix du Conseil constitutionnel dans les décisions n° 2023-4 RIP et n° 2023-849 DC du 14 avril 2023 ». **La Revue des droits de l'homme**, maio 2023. Disponível em: <http://journals.openedition.org/revdh/17206>. Acesso em: 14 mar. 2024.

ISRAËL, Liora. **L'arme du droit**. Paris: Presses de Sciences Po, 2009.

ISRAËL, Liora. **Causes suprêmes ?** Les mobilisations politiques du droit devant les Hautes Cours. Centre Maurice Halbwachs, 2021. Disponível em: <http://www.gip-recherche-justice.fr/publication/causes-supremes-les-mobilisations-politiques-du-droit-devant-les-hautes-cours/>. Acesso em: 11 dez. 2023.

JACQUERMART, Alban et al. Droit des femmes ou femmes sans droits ? Le féminisme d'Etat face à la prostitution. **Genre, sexualité et société**, 2018. Disponível em: <http://journals.openedition.org/gss/500>. Acesso em: 12 dez. 2023.

LEBAIL, Helene et al. Que pensent les travailleuses du sexe de la loi prostitution ? Enquête sur l'impact de la loi du 13 avril 2016 contre le « système prostitutionnel ». **Science-Po**, 2018. Disponível em: <https://www.sciencespo.fr/ceri/fr/content/que-pensent-les-travailleuses-du-sexe-de-la-loi-prostitution-enquete-sur-limpact-de-la-loi->. Acesso em: 11 dez. 2023.

MAGALY, Rodriguez Garcia. La société des nations face à la traite des femmes et au travail sexuel à l'échelle mondiale. In.: **Le Mouvement Social**, vol. 241, n. 4, 2012, pp. 109-129.

MATHIEU, Lilian. **La fin du tapin** : sociologie de la croisade pour l'abolition de la prostitution. Paris, Édition François Bourin, 2013.

MATHIEU, Lilian. L'enrôlement du féminisme dans la lutte contre la prostitution. **Cités**, n. 73, 2018/1. Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-cites-2018-1-page-57.htm>. Acesso em: 11 dez. 2023.

SCHEINGOLD, Stuart. **The Politics of Rights: Lawyers, Public Policy, and Political Change**, Yale University Press, 1974.



SIMONIN, Damien. **Le «travail du sexe»**: Genèses et usages d'une catégorie politique. Tese (doutorado em sociologia). École Normale Supérieure de Lyon, 2016.

PARLEMENT EUROPÉEN. SCHULZE, Erika. **L'exploitation sexuelle et la prostitution et leurs conséquences sur l'égalité entre les femmes et les hommes (étude)**, 2014. Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/etudes/join/2014/493040/IPOL-FEMM\\_ET\(2014\)493040\\_FR.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/etudes/join/2014/493040/IPOL-FEMM_ET(2014)493040_FR.pdf). Acesso em: 11 de dez. 2023.

PITTS, Arlene Jane. Remembering Bedford (project). Les impacts de la Criminalisation du sexe de rue. In.: NSWP. **Research for sex work**, Issue 15, 2016, p. 3. Disponível em: [www.nspw.org](http://www.nspw.org). Acesso em: 11 de dez. 2023.

WEITZER, Ronald. Sociology of Sex Work. **Annual Review of Sociology**, vol 35, 2009, pp. 213-214.

SCHAFFAUSSE, Thierry. **Les luttes des putes**. Paris: La fabrique, 2014.

SCHAFFAUSSE, Thierry. **Une grande victoire pour nos collègues au Canada**, publicado em 21 dezembro 2013. Disponível em: <https://strass-syndicat.org/une-grande-victoire-pour-nos-collegues-du-canada/>. Acesso em: 11 dez. 2023.